



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 22 de dezembro de 2015 - Nº 5004

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 25.808

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Grupo de Trabalho de Direitos Humanos - GTDH**, órgão provisório, paritário, consultivo, deliberativo, mobilizador e articulador de ações voltadas para a criação da Comissão Municipal de Direitos Humanos, comissão essa que irá criar o Programa Municipal de Direitos Humanos e o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

**Art. 2º.** Compete ao Grupo de Trabalho para a criação da Comissão Municipal Provisória de Direitos Humanos:

**I** – mobilizar e articular os diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, que tenham suas atividades ligadas a questões relativas aos Direitos Humanos, para, democraticamente, participarem da definição da composição da Comissão Municipal de Direitos Humanos;

**II** – contatar, visitar e encaminhar cartas e convites aos diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, com a finalidade de motivar à participação da criação do Programa Municipal de Direitos Humanos e no Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos;

**III** – agendar, convocar e realizar reuniões para a instituição da composição final da Comissão Municipal de Direitos Humanos;

**IV** – apresentar, ao Poder Executivo Municipal, a composição final da comissão, obedecendo ao prazo que se finda no dia 21 de março de 2016, devidamente legitimada pelos órgãos/entidades participantes do trabalho.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho de Direitos Humanos, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil, será constituído:

**I** – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas e dos seguintes órgãos públicos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Comunicação Social;

- Defensoria Pública;
- Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**II** – por cinco representantes das seguintes entidades não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos humanos, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano:

- FAMMOPOCI - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim;
- CDDH – Centro de Defesa de Direitos Humanos “Pedro Reis”;
- MNDH - Movimento Nacional de Direitos Humanos;
- CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho terá suas atividades iniciadas a partir da data da publicação deste Decreto, com vigência até o dia 21 de março de 2016, data máxima para apresentação do resultado de seu trabalho.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho definirá a periodicidade de seus encontros, com vistas a cumprir suas metas no tempo hábil.

**Art. 6º.** A indicação dos representantes de cada órgão/entidade deve ser efetuada até o dia 05 de janeiro de 2016, com vistas à participação na primeira reunião do Grupo, que ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas, no Centro de Referência da Juventude, na Praça de Fátima, neste Município.

**Art. 7º.** Demais deliberações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos serão dispostas pelo próprio grupo.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 25.793/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 25.819

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 40422/2015, de 01/12/2015,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Costureira IV B 08 D, a servidora MARIA AMÉLIA BRIDI MAGNAVITA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 03 de dezembro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.820**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nº 081, 082 e 083/2015, de 17 de dezembro de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 25.821**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nº 473 e 474/2015, datadas de 25 de novembro de 2015, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Resolução 473/2015, de 25 de novembro de 2015****APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO ESTADUAL TRANSFERIDO AO LAR JOÃO XXIII ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 9031/2014.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de Recurso Estadual transferido ao Lar João XXIII, através do Convênio Nº 9031/2014, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), aplicados na cooperação técnico-financeira para aquisição de equipamentos, tais como: Ampliação do circuito interno de TV com implantação de DVR e cadeiras para o refeitório, bem como, no custeio dos seguintes itens: lençóis de solteiro personalizados, toalhas de banho personalizadas, fronhas, colchões, travesseiros, produtos de gênero alimentícios, pagamento de contas referentes ao fornecimento de água, telefonia, energia elétrica e gás GLP a ser utilizado na cozinha e lavanderia, visando à melhoria da qualidade do atendimento para os 85 (oitenta e cinco) idosos institucionalizados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEVÃO PRATES BENINCÁ**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**RESOLUÇÃO 474/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015****APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO – CRAS PARA 2016.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2015, no uso da competência que lhe confere o Art. 12, Incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para 2016 com Recursos de Fundo a Fundo, Federal e Estadual, do Piso Básico Fixo, no valor de R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais) a ser investido no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

– SCFV, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência e Gestão, sendo R\$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais) para o pagamento de equipe de referência e R\$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para custeio.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEVÃO PRATES BENINCÁ**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 081/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

**APROVA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, por decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2015 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ: 27 192 707/0001-01, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, conforme determina a Resolução/CONSEMCA 046/2012, baseada no § 3º, do art. 90, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 082/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

**APROVA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, por decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2015 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ Nº 01 219 199/0001-06, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, conforme determina a Resolução/CONSEMCA 046/2012, baseada no § 3º, do art. 90, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 083/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

**APROVA A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA INSPECTORIA SÃO JOÃO BOSCO – ISJB (CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM) NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, por decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2015 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Renovação da Autorização de Funcionamento da Inspectoria São João Bosco – ISJB (Centro Salesiano do Menor – CESAM), CNPJ: 33 583 592/0028-90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, conforme determina a Resolução/CONSEMCA 046/2012, baseada no § 3º, do art. 90, da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**PORTARIA Nº 950/2015**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 40. 404/2015,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente do servidor

municipal **GERALDO LUIZ PACHECO JUNIOR**, Professor PEB C IV, lotado na SEME, no período de 05 (cinco) dias, a partir de **30 de novembro de 2015**, por motivo de paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 955/2015**

**CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal abaixo relacionado, na data mencionada, **em virtude de doação de sangue**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROT. Nº
JOSÉ AUGUSTO RAMOS BARBOSA	SEME	03/12/2015	41.517/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 967/2015**

**DESIGNA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE OBRAS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 23.601, de 07 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal abaixo mencionado, ocupante dos cargos de Auditor Fiscal de Obras para o desempenho de atividades administrativas de interesse do Município, no período de 04 de janeiro de 2016 até 29 de fevereiro de 2016, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
VALÉRIO FERREIRA RODRIGUES	Auditor Fiscal de Obras	Análise e orientação de processos

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2015.

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 971/2015**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente da servidora municipal abaixo relacionada, no período de 08 (oito) dias, em virtude de luto, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
MARIA NAZARÉ DA SILVA	SEME	05/12/2015	41295/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 972/2015**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA CASAMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 40.362/2015,

RESOLVE:

Considerar autorizado a servidora municipal **MIRIAN LEANDRO DE SOUZA**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de *licença para casamento*, no período de 08 (oito) dias, a partir de 28 de novembro de 2015, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 973/2015**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**



**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal abaixo mencionado, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
ANAMIR DE SOUZA E SOUZA	SEME	07 a 14/12/2015	37.999/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

### **PORTARIA Nº 981/ 2015**

**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PORTARIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas conforme artigo 17 da Lei nº 6450/2010, regulamentada pelo Decreto nº 21.550/2011, através do Decreto nº 25.037, de 05 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12.119/2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende, em atendimento a Decisão Judicial nº. 0018666-95.2015.8.08.0011, os efeitos da Portaria nº 946/2015, de 04 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4995/2015, referente aos servidores municipais CLAUDIO ALVES e TEREZINHA DE JESUS LOBO.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 2015.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**

**Secretário Municipal de Defesa Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PARECER CME/CI Nº 03/2015**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim-ES

**ASSUNTO:** solicita autorização para o funcionamento da modalidade educação infantil na unidade de ensino da rede privada “Centro Educacional Apogeu”

**RELATORA:** Soraya Hatum de Almeida

**OFÍCIO:** SEME/GAB/SEB/GAD Nº 783/2015

**Aprovado em 15/12/2015**

**Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional,**

## **Legislação e Normas**

### **I RELATÓRIO**

#### **Considerações introdutórias**

Por meio do Ofício SEME/GAB/SEB/GAD Nº 783/2015, de 08 de outubro de 2015, a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, solicitou a este Conselho Municipal de Educação providências quanto à solicitação de autorização de funcionamento da modalidade de educação infantil na unidade de ensino da rede privada “Centro Educacional Apogeu”.

Recebido o citado ofício no Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, CME/CI, em 19 de novembro de 2015, o assunto foi inserido em pauta da reunião de 24 de novembro de 2015, sendo submetido à análise da Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas, conforme a respectiva ata.

Em atenção às disposições do parágrafo 3º do Art. 28 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, o assunto foi retirado de pauta, aguardando o pronunciamento da Comissão para a reinserção desse tema.

### **II HISTÓRICO**

Examinado o histórico do Processo de protocolo nº 4.700 de oito de outubro de 2015, encaminhado ao CME/CI por meio do Ofício SEME/GAB Nº 283/2013, identificou-se que os documentos apresentados passaram pela análise de técnicos da Superintendência Regional de Educação, Polo Cachoeiro de Itapemirim e da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Auditoria Escolar. Os representantes de ambas unidades visitaram “*in loco*” o “Centro Educacional Apogeu”, com o objetivo de verificar as condições técnicas de funcionamento daquela unidade de ensino. Essas visitas geraram relatórios que compõem o Processo analisado, sendo que tanto a Superintendência Regional de Educação quanto a Secretaria Municipal apresentaram avaliação positiva quanto às condições físico, estruturais e pedagógicas da unidade visitada.

Na análise do referido Processo, a Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas identificou, entre outros, os seguintes documentos:

- Requerimento, fl.1, à Secretaria Municipal de Educação, solicitando autorização da modalidade de ensino de educação infantil;
- Comprovante, fl.2, de Inscrição e Situação Cadastral;
- Certidões Negativas, Cível e Criminal: encontram-se apensadas às fls. 3, 4 e 5;
- Comprovante de capacidade de autofinanciamento: afirma que a instituição possui capacidade financeira suficiente mediante o capital social constante no contrato social da empresa;
- Contrato de locação comercial – com o endereço do imóvel comercial, composto de dois pavimentos, situado na Rua Amâncio Silva, 125 a 141, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.305 470; inscrição no IPTU nº 18755 e 18756; CDC Escelsa nº 1181648; CDC Foz do Brasil nº 70106-8 - constante das fls. 7 a 10;
- Contrato Social: consta às fls. 11 a 30. A última alteração contratual oficializa a mudança de denominação da mantenedora do Centro Educacional Apogeu, passando de Centro Técnico Apogeu EIRELI-ME, para Centro Educacional Apogeu EIRELI-ME;
- Planta baixa do imóvel – encontra-se à fl. 55;
- Relação de mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico: o mobiliário descrito é adequado à faixa etária das crianças – encontra-se nas fls. 32 e 33;
- Acervo bibliográfico: a biblioteca da unidade é descrita com

aproximadamente 1500(mil e quinhentas) obras, constando que haverá minibiblioteca na sala de educação infantil;

- Relação de recursos humanos: relação do corpo docente, especificando nomes, cargos e nível de escolaridade com cópias dos documentos pessoais e de escolaridade, às fls. 34 a 80;
- Proposta pedagógica, elaborada em conformidade com as normas vigentes, consta das fls. 81 a 111;
- Calendário escolar: integra a proposta pedagógica, conforme fls. 108 e 109;
- Regimento interno: encontra-se nas fls. 115 a 134;
- Alvará de licença para funcionamento: consta na fl. 136;
- Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária: encontra-se nas fls. 137 e 138;
- Alvará de licença do Corpo de Bombeiros: encontra-se em dia, conforme fl. 135;
- Relatório de visita da Superintendência Regional de Educação - Polo Cachoeiro de Itapemirim, confirmando que a instituição está apta para a oferta dos serviços educacionais descritos, constante das fls. 139 a 145;
- Relatório de apreciação do Protocolo nº 4.700 de oito de outubro de 2015, da visita realizada pela Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, GADE, da Secretaria Municipal de Educação, constante das folhas 146 a 154;
- Encaminhamentos dado ao Processo de Protocolo nº 4700/2015, conforme fl. 155.

### III – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Resolução CME/CI Nº 05/2013 que fixou normas de funcionamento das unidades escolares de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, apresenta

#### CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 17.** Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de educação infantil, mediante compromisso de se sujeitar às normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1º O ato de criação destina-se às instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público, por decreto governamental ou equivalente e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em termo expresso ou declaração própria.

**Art. 20.** O processo devidamente instruído será apreciado pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Educação que, após verificação in loco das condições de funcionamento, emitirá relatório detalhado, encaminhando o processo à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Analisado o texto integral da Resolução CME/CI Nº 05/2013, observou-se que o Processo de protocolo nº 4.700, de oito de outubro de 2015, segue as suas orientações, conforme a análise documental realizada pela Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas, sendo oportuno destacar:

- O Regimento Escolar, fls. 115 a 134, encontra-se em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei nº 9.394/1996, o Estatuto da Criança e Adolescente, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2010;
- A Proposta Pedagógica da Educação Infantil que, igualmente ao Regimento Escolar, encontra-se em sintonia com a Legislação Educacional.

Importante registrar que, após a referida análise, a Comissão de Planejamento e Avaliação Educacional, Legislação e Normas deliberou a visita do conselheiro, Sr. Antônio Divino Pinheiro ao “Centro Educacional Apogeu” a fim de apurar as informações

apresentadas no Processo de protocolo nº 4.700, apresentado ao CME/CI pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do OFÍCIO: SEME/GAB/SEB/GAD Nº 783/2015, e adquirir mais propriedade para a finalização deste Parecer. O representante da Comissão constatou não haver impedimentos que contrariam a implantação do funcionamento da modalidade educação infantil naquela unidade de ensino. Na oportunidade da visita, o conselheiro recebeu cópia do Of. GAB/CEE Nº 139/2015, de 09 de dezembro de 2015 em que o Conselho Estadual de Educação comunica

a abertura de matrícula de matrículas para o Ensino Fundamental e Médio, informamos que o Centro Educacional Apogeu encontra-se amparado com fulcro no Artigo 7º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.111 e no Artigo 150, Parágrafo Único da Resolução CEE nº 3.777/2014.

A esta Comissão coube, portanto, atentar-se na modalidade da educação infantil, à luz do que estabelece a Resolução CME/CI Nº 05/2013. A ação do CME/CI materializou-se por meio da já relatada análise da documentação e da visita à unidade de ensino.

Em vista do exposto e

**CONSIDERANDO** o relatório da Gerência de Auditoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, da Superintendência Regional de Educação, polo Cachoeiro de Itapemirim, dispostos no Processo de protocolo nº 4.700, de 08 de outubro de 2015, e a visita do Conselho Municipal de Educação ao “Centro Educacional Apogeu”;

**CONSIDERANDO** que todos os documentos comprobatórios encontram-se acostados ao processo;

**CONSIDERANDO** que o “Centro Educacional Apogeu” apresenta condições físicas, administrativas e pedagógicas satisfatórias ao funcionamento da modalidade de educação infantil, atendendo ao que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2010 e a Resolução CME/CI Nº 05/2013 que regulamentam as solicitações de autorização e funcionamento de Instituições de Educação Infantil;

A Comissão de Planejamento, Avaliação Educacional e Legislação e Normas apresenta **PARECER** favorável à implantação e funcionamento da modalidade de educação infantil no “Centro Educacional Apogeu”.

Sala dos Conselhos, 14 de dezembro de 2015.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA  
Relatora

#### IV DECISÃO PLENÁRIA:

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Relatora, recomendando seja editada a RESOLUÇÃO correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2015.

**Conselheiros presentes:**

JULCIMARA VILELA COSTA  
MARIA JOSÉ VEIGA CÔNSOLI  
ADRIANO SALVADOR  
ANTÔNIO DIVINO PINHEIRO  
LUCIANE STEFANATO NEGRINI  
DIEGO BUFFOLO PORTINHO  
MANOEL ALVES OLIVEIRA  
CLARICE FIRMO DE ABREU POLONINI

**SUELI DANIEL**  
**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**MARTA REJANE PROFETA MOREIRA**  
**MANOEL ROMANELLI PENNA**  
**SELMA MARIA FERREIRA DA SILVA MACHADO**  
**ELIZABETH MIRANDA TRÉGGIA**  
**ELÉIA SILVA GOMES**  
**RITA DE CÁSSIA F. PAGANINI**  
**VÂNIA MARDGAN**

**RESOLUÇÃO CME Nº 04/2015**

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA UNIDADE DE ENSINO DA REDE PRIVADA “CENTRO EDUCACIONAL APOGEU” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, da Lei Municipal 3934/1994, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 9394/1996, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo de Protocolo nº 4.700 de oito de outubro de 2015, que trata de pedido de autorização para funcionamento de unidade de ensino “Centro Educacional Apogeu”;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CME/CI nº 03/2015, aprovado na Sessão Plenária do dia 15/12/2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento da modalidade de educação infantil no **Centro Educacional Apogeu**, CNPJ nº 08.237.892/0001-50, situado na Rua Amâncio Silva, 125 a 141, Bairro Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.305 470.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de dezembro de 2015.

**VANIA MARDGAN**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**HOMOLOGO:**  
 Em 21 de dezembro de 2015.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**IPACI**

**PORTARIA Nº. 656/2015**

**TORNA PÚBLICO O REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

O **PRESIDENTE EXECUTIVO** do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7120 de 03 de dezembro de 2014 (LDO) e Lei Municipal 7128 de 16 de dezembro de 2014 (LOA) resolve:

**Art. 1º** - Tornar público o remanejamento orçamentário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.01 IPACI

Funcional programática: 09.122.1842.2.0240– Gestão Previdenciária

3.1.91.96.01- Pessoal Requisitado Outros Órgãos R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atendimento ao artigo anterior será o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 72.01 IPACI

Funcional programática: 09.122.1842.2.0240– Gestão Previdenciária

Fonte de Recurso: 240100000000

3.3.91.13.03- Contribuição Patronal para o RPPS R\$ 20.000,00

**TOTAL R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de dezembro de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
**Presidente Executivo**

**PORTARIA Nº 660/2015**

Constitui Comissão de Recebimento de Materiais e dá outras providências.

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº. 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do § 8º, do artigo 15 e do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por este Instituto de Previdência, por meio de aquisição.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o artigo 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar, quando necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido.

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente ou em desacordo com a amostra apresentada em fase de licitação podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado.



**Art. 3º** - Designar para compor a referida Comissão os servidores públicos municipais **ÉVELIN RANGEL DE SOUZA, GEIZA FERREIRA NEVES E NEUZA MARIA DE NAZARETH.**

**Art. 4º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 429/2015.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de dezembro de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 389/2015.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Ronaldo Almeida Menassa	Assessor de Corregedoria	01	11/12/2015	11/12/2015

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

## DATA CI

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

**ESPÉCIE:** Primeiro aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de segurança eletrônica.

**CONTRATANTE:** DATA CI - Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim.

**CONTRATADA:** CONTATO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**OBJETO:** monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme.

**VALOR:** R\$ 263,34

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2015

**SIGNATÁRIOS:** Edmar Lyrio Temporim – Diretor-presidente DATA CI, Carla da Costa Araujo - Diretora de Tecnologia de Gestão DATA CI e CONTATO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Mário Antônio Mendes Glória – Representante Legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

### Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**